

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
JUÍZO DA 044ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO GRANDE MS
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA nº 0600896-19.2020.6.12.0044
PROCEDÊNCIA: CAMPO GRANDE - MATO GROSSO DO SUL
EXEQUENTE: PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 3ª REGIÃO - AGU
EXECUTADO: JAIME CARDOSO DA CRUZ
ADVOGADO: GILBERTO PICOLOTTO JUNIOR - OAB/MS13673
ADVOGADO: JULIO CESAR DE MORAES - OAB/MS13740
ADVOGADO: RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA - OAB/MS9571
DESPACHO

Vistos,

Diante da impossibilidade de visualização do comprovante de pagamento da sexta parcela (ID 122255167), fica o executado intimado para nova juntada com os dados visíveis.

Após, ao exequente.

CAMPO GRANDE, MS, 2 de setembro de 2024.

MARCELO ANDRADE CAMPOS SILVA

JUIZ DA 44ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO GRANDE MS

50ª ZONA ELEITORAL DE CORUMBÁ

EDITAL Nº 12 - TRE/ZE050

A Excelentíssima Senhora, Luiza Vieira Sá de Figueiredo, MMa. Juíza da 50ª Zona Eleitoral de Corumbá/MS, na forma da lei e no uso de suas atribuições, etc.,

TORNA PÚBLICO que na data de 05 de setembro de 2024 - 16h, será realizada reunião para instalação da Comissão Especial de Transporte e Alimentação para as Eleições Municipais de 2024 - município de Corumbá e Ladário.

Os Diretórios Regionais poderiam fazer a indicação das pessoas para compor a referida Comissão Especial de Transporte, até o dia 28 de agosto de 2024, conforme disposto no art. 15 da Lei n.º 6.091/74. No caso de omissão do Diretório Regional, o Diretório Municipal faria as indicações, nas quarenta e oito horas subsequentes (art. 13, § 4º da Res. TSE n.º 9.641/74), ou seja, até o dia 30 de agosto de 2024.

Nos termos do art. 14, § 1º, da Lei n.º 6.091/74, cada Partido poderia indicar até três pessoas, que não disputassem cargo eletivo, para compor a Comissão, bem como, é facultado a candidato, em Município de sua notória influência política, indicar ao Diretório do seu Partido, pessoa de sua confiança para integrar a Comissão, com base no art. 14, § 2º da Lei n.º 6.091/74.

Na hipótese de não haver indicação dos Partidos, o que de fato não ocorreu, o Juiz Eleitoral designará ou completará a Comissão Especial com eleitores de sua confiança, que não pertençam a nenhum dos Partidos (art. 13, § 5º da Res. TSE n.º 9.641/74).

E para que se lhe dê ampla divulgação, para conhecimento dos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, e no futuro não aleguem desconhecimento do mesmo, o presente edital será publicado no DJE/MS e afixado no átrio do Cartório Eleitoral.

Dado e passado nesta cidade de Corumbá/MS, aos dois dias do mês de setembro de 2024. Eu, Eduarda de Sá Lucena, Chefe de Cartório, que lavrei o presente termo e, ao final, por determinação judicial, através da Portaria n.º 02/2024, o subscrevo.

Eduarda de Sá Lucena

Chefe de Cartório

51ª ZONA ELEITORAL DE TRÊS LAGOAS